MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P.

Despacho (extracto) n.º 27566/2009

Por despacho do Conselho Directivo deste Instituto datada de 7 de Dezembro de 2009, foram autorizadas quatro alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, como previsto no n.º 6 do artigo 47.º, conjugado com o artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, tendo em sua consequência sido celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009, com os seguintes trabalhadores:

Nome	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Jorge Bernardo Cabral	Técnico superior	9.ª	42
Maria Isabel Colaço Vieira Raimundo	Técnico Superior	5.ª	27
Ana Paula Dias de Oliveira Barros Quaresma	Coordenador Técnico	3.ª	20
Ana Paula Fernandes Cabral	Assistente Técnico	9.ª	14

Lisboa, 11 de Dezembro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Castro*.

202701733

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 27567/2009

Despacho de Aprovação de Modelo n.º 602.12.09.3.20

No uso da competência conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90 de 9 de Outubro, e da Portaria n.º 1548/2007, de 7 Dezembro, aprovo o Refractómetro da marca MASELLI, modelo SA 00, fabricado por MASELLI Misure Spa, com sede na Via Baganza 4/3 -ITA — 43100, Parma, Itália, requerido por Acal — Aparelhos e componentes para acondicionamento de líquidos, S. A., com sede na Rua João Alves Tavares, 32 — Vilar do Paraíso, 4405-867, Portugal.

1 — Descrição sumária

O refractómetro utiliza o fenómeno da reflexão total da luz para determinar o teor em açúcar de um mosto e, por conversão, a percentagem do título alcoométrico.

2 — Constituição

O Instrumento é constituído por uma unidade refractométrica, designada por UR 25, e por uma estação de medição multiparamétrica. Em função dos parâmetros de análise, o refractómetro pode ser comercializado com os modelos SA-01; SA 02;SA 03; SA 11; SA 12 ou SA 13. O refractómetro apresenta-se na forma um monobloco rectangular, em aço INOX AISI 304, sendo constituído pelas seguintes secções:

a) Sistema de medição, composto pelo sistema óptico, pelo circuito hidráulico e pelo sensor de temperatura.
b) Sistema eléctrico, electrónico e pneumático, composto pela unidade central microprocessadora com secção de interface para dispositivos periféricos.
c) Sistema de visualização e de comando, composto por um visor de cristais liquidos e teclado de comando.

3 — Características metrológicas

As principais características metrológicas são as seguintes:
Intervalo de indicação: (0 a 18) % vol;
Gama de medição: 18 % vol;
Resolução do dispositivo afixador: 0,1 % vol;
Intervalo de temperatura: (5 a 40) °C;
Nos ensaios de controlo metrológico, a resolução do dispositivo afixador deverá ser de 0,01 % vol.

4 — Inscrições

Os instrumentos comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação de modelo, deverão apresentar em placa própria, as inscrições seguintes de forma legível e indelével:

Nome e morada do fabricante ou importador;
Marca e Modelo;
Número de série e ano de fabrico;
Intervalo de medição, em percentagem do título alcoométrico (% vol);
Factor de conversão;

5 — Marcações

Os refractómetros deverão apresentar, em local visível, a marcação correspondente ao símbolo de aprovação de modelo seguinte:

6 — Selagem

Após as operações de controlo metrológico, os refractómetros serão selados, de acordo com o esquema de selagem publicado em anexo.

7 — Validade

A validade desta aprovação de modelo é de dez anos a contar da data de publicação no *Diário da República.*

Instituto Português da Qualidade, IP em 17 de Setembro de 2009. — *J. Marques dos Santos,* Presidente do Conselho Directivo.

Esquema de selagem

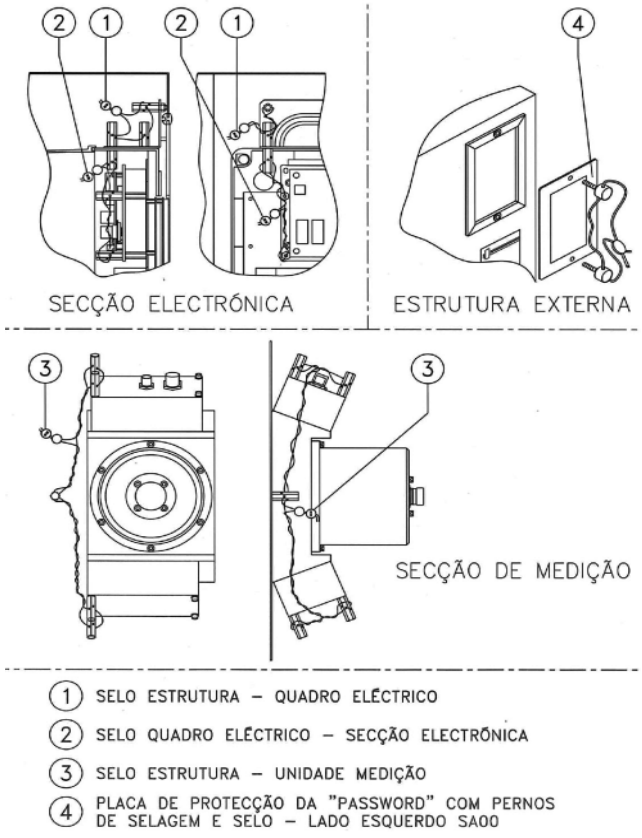

302622864